

Portaria 017/2018 – SEMAF

Ulianópolis 16 de Outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, no uso de suas atribuições, visando regulamentar as atividades de sua pasta e;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar análise e execução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Departamento de Recurso Humanos desta Secretaria;

CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos municipais de Ulianópolis;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantir a ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO requerimento recebido da Secretaria de Educação para se avaliar a postura do servidor Sr. NIELTON DOS SANTOS MOREIRA;

CONSIDERANDO que o parecer da Sindicância opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pois que o contexto fático demonstra que precisa de maior avaliação do caso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica criada e composta comissão de processo administrativo disciplinar para realizar processo administrativo disciplinar por suposta violação dos Artigos 26 (I,II,III,IV,V,VI), 115(IX,X) e 116(I,VI,XIX) da Lei 187/2004 , formadas pelos seguintes servidores:

Comissão 01:

I – FERNANDA ARAÚJO SILVA - PRESIDENTE

MATRÍCULA - 10606004

CPF nº - 914.366.213-72

II – ROSIANE CRISTINA COSTA DOS SANTOS – RELATOR

MATRÍCULA – 10706012

CPF – 443.126.952-53

III – RAQUEL MOREIRA NUNES DE LIMA – MEMBRO

MATRÍCULA – 10294016

CPF – 579.945.522-34



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Adm. e Finanças



ARTIGO 2º. – Esta Comissão de PAD será responsável por realizar processos administrativos disciplinares para apurar o suposta violação do Artigo 26(I,II,III,IV,V,VI), Artigo 115 (IX,X) e Artigo 116 (I,VI,XIX) da Lei 187/2004 dos servidores:

I – NIELTON DOS SANTOS MOREIRA

ARTIGO 3º - Esta comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para cumprimento de suas obrigações, de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal 187/2004.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ulianópolis, 16 de Outubro de 2018.

JOVANE DA SILVA DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS